



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Memorando nº. 038-2017/GB-RPS

Alto Paraíso de Goiás, 15 de março de 2017

À sua Excelência
Martinho Mendes da Silva
Prefeito de Alto Paraíso de Goiás

Assunto: Solicitação de contratação de pessoal

Prezado Prefeito,

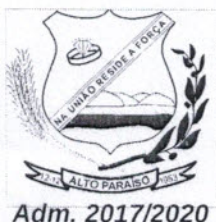
Autorizamo
A Smas 7/7
videncia
9.7.15/03/17
Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

1. Solicito de Vossa Excelência a contratação de um profissional de nível superior para a Coordenação do CRAS Novo Horizonte. Para prestar serviços de acolhimento na área de abrangência, coordenar o processo de articulação cotidiano com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário, definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalhos a serem desenvolvidos, discutir com a equipe técnica a adoção de estratégia e ferramenta teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho CRAS. O profissional deve ter experiência de trabalho em CRAS, na área social no município com conhecimento sobre a política do SUAS e sobre PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Com carga horária de 40 horas semanais e remuneração no valor total de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), pelo período de 03 de Abril a 31 de dezembro de 2017.
2. Sem mais para o momento, agradeço e deixo registrado meus votos de estima e sucesso a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 4686/2017

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de Profissional de nível superior de **Ciências Sociais, Sociologia, Psicologia e áreas afins**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	09	Pr Profissional para executar serviço de Coordenação do CRAS Novo Horizonte, para prestar serviços de acolhimento na área de abrangência, coordenar o processo de articulação cotidiano com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário, definir com equipe a dinâmica e os processos de trabalhos a serem desenvolvidos, discutir com a equipe técnica a adoção de estratégia e ferramenta teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho no CRAS. O profissional teve ter experiência de trabalho em CRAS, na área social no município com conhecimento sobre a política do SUAS e sobre o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).	20.700,00
TOTAL			20.700,00

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar serviços de **Coordenação Geral** no CRAS Novo Horizonte (Centro de Referência de Assistência Social). Trata-se de uma obrigatoriedade da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/ SUAS, para execução da Política de Proteção Básica no município de Alto Paraíso de Goiás.



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato.**

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

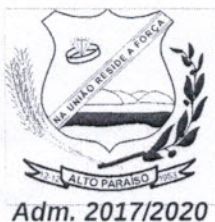
5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal
Assistência Social
Portaria nº 4686/2017

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Março de 2017.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção

Aprovo, em 15 de Março de 2017.

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal